



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

## **LEI COMPLEMENTAR N.º 007/2016**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS  
MUNICÍPIOS DO PARANÁ

EDIÇÃO N.º 1149

15 / 12 / 2016

*Inclui o Parágrafo Único ao artigo 6º, da Lei Complementar n.º 005/2011 de 21.12.2011, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo para fins Urbanos no Município de Terra Boa, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

**LEI:**

Artigo 1º - O artigo 6º, da Lei Complementar n.º 005/2011, de 21 de Dezembro de 2011, passa a contar com o Parágrafo Único, com a seguinte redação:

**Artigo 6º – (...)**

**Parágrafo único – Fica vedada autorização para implantação de novos loteamentos residenciais neste Município, desde que haja outros empreendimentos/loteamentos ainda em fase de conclusão, podendo somente ser autorizados após a conclusão definitiva, respeitando-se prazo mínimo de três exercícios financeiros, excetuando-se aqueles loteamentos definidos por lei como de interesse Social.**

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor com efeitos retroativos à partir de 15 de Julho de 2016, revogando-se as demais disposições em contrárias.

Terra Boa, 14 de dezembro de 2016.

**VALTER PERES**

**Prefeito Municipal**